CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 152-PLCE 034/2022
Em 13 de 04 de 20 2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 34, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 02 (dois) cargos de Biólogo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 02 (dois) cargos de Biólogo no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de abril de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____
Presidente

Ofício n.º 37/2022-GP-AAL

Montenegro, 12 deabril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 152-PLCEX 034/2022
Em 13 de 04 de 20 22

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 34/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para criar a criar 02 (dois) cargos de Biólogo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Complementar n.º 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

A criação de um dos cargos visa à reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, órgão da administração pública direta responsável pelo licenciamento ambiental, execução da Política Nacional do Meio Ambiente e outras atividades previstas no Código de Meio Ambiente do Município. Destacamos que o Concurso Público nº C/93/2016 teve sua vigência final alterada para 4 de maio de 2022, no qual foi previsto o cargo de Biólogo.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Montenegro conta com 424,846 km² de extensão territorial e uma população estimada para o ano de 2021 de 66.157 habitantes.

Assim, considerando ainda:

A vasta extensão territorial do município;

Que a SMMA conta com uma equipe técnica reduzida, composta por apenas dois técnicos (bióloga e geólogo), e que municípios com dimensões e populações muito menores contam com equipe de mesmo número;

A constante e elevada demanda de licenciamento ambiental por parte de empreendimentos que vêm se instalando em Montenegro;

O crescimento da cidade através da implantação de novos loteamentos;

A constante demanda, por parte da Prefeitura, para a elaboração de projetos técnicos a fim de solicitar verbas estaduais e federais bem como licenciamentos ambientais por parte da equipe técnica da SMMA;

As frequentes alterações na legislação estadual, cujas competências para o licenciamento ambiental de empreendimentos vêm sendo delegadas aos municípios, tornando a relação de atividades licenciadas pelo município cada vez maior e com maior complexidade;

A necessidade de revisão, atualização e elaboração de novas legislações e planos municipais;

O grande número de pedidos de informações proveniente da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro do Ministério Público, que requerem a leitura de extensos Inquéritos civis, a realização de vistorias e elaboração de respostas em tempo pré-determinado;

A elevada demanda de denúncias e outras atividades de competência do Fiscal Ambiental, que muitas vezes necessitam do acompanhamento de um técnico da área do meio biótico e/ou meio físico;

As dificuldades em exercer o acompanhamento da operação da empresa responsável pela coleta do lixo, bem como das denúncias e reclamações referentes a esse serviço;

A grande dificuldade de conciliarmos de forma eficaz as atividades de licenciamento com outras atividades de extrema importância para o desenvolvimento municipal, e que cabem exclusivamente ao setor público.

Importante destacar ainda que, atualmente, na ausência da Bióloga perante licença, férias ou outra forma de afastamento, os processos simplesmente param pelo fato de não termos na equipe técnica outro profissional legalmente habilitado para dar continuidade aos protocolos.

O outro cargo de Biólogo se justifica também pela vasta extensão territorial do município; Que a SMDR conta com uma equipe técnica reduzida, composta por apenas dois técnicos (Engenheiro Agrônomo e Médica Veterinária), e que municípios com dimensões e populações muito menores contam com equipe de mesmo número; A SMDR trabalha diariamente com abertura e reforma de açudes, abertura de acessos em propriedades rurais, terraplanagens, e outros, que podem vir a causar algum dano ambiental

Portanto, a criação do cargo se faz necessária visto que este profissional exerce função importante no monitoramento ambiental na zona rural, pagamento por serviços ambientais, na análise de projetos de licenciamento ambiental, análise de licenças, podas e supressão de vegetais, trazendo mais agilidade e segurança na prestação dos serviços da SMDR. Além disso, no dia 14 de setembro de 2021 foi entregue ao Prefeito Gustavo Zanatta o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural que entre suas diretrizes apresentou a formação de capital intelectual que esse profissional poderá auxiliar. E uma segunda diretriz apresentada foi o saneamento rural, o qual um dos elementos que compõe é a água, que este profissional poderá, da mesma maneira, nos ajudar tanto na proteção das nascentes e áreas de preservação permanente, como na qualidade da água para irrigação, lavagem das hortaliças e abastecimento de agroindústrias familiares de pequeno porte. Dessa forma, torna-se inviável o atendimento de todas estas e outras demandas por parte de uma equipe técnica tão reduzida quanto a nossa.

Por todo o exposto, fica demonstrado a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei visando à criação de mais 02 (dois) cargos de Biólogo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

Quanto à disponibilidade orçamentária-financeira, anexa-se a Declaração do Ordenador de Despesa em atendimento ao disposto na LC 101/2000.

Anexo os processos administrativos n.º 11155/2021 e 11222/2021.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 13 / 04 / 2022 às 11 : 41


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br